



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 105

26 de julho de 1963

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 22 de julho de 1963, aprovou, decretou e eu Guilherme Schiffer, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 105.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto aos Estabelecimentos Bancários do País, até a importância de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 26 de julho de 1963.

Guilherme Schiffer
PREFEITO MUNICIPAL
